




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 84, DE 2011

Apresentada em: 8/8/2011

Aprovada em: 8/8/2011

Rejeitada em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Verifiquei ser recorrente veículos passarem pelo início da rua Manoel de Sousa Borges, antiga Araguari, em velocidade incompatível com local, colocando em risco a segurança dos usuários e dos pedestres, em especial das crianças. Essa situação decorre da falta de conscientização dos motoristas e pedestres sobre o trânsito seguro, bem como ausência de sinalização e de equipamentos redutores de velocidade.

Portanto, medidas devem ser tomadas com urgência, já que a possibilidade de acidente naquela via é eminente. De fato, o local conta com risco potencial de acidentes. No caso em questão, o que se pode fazer de imediato é a construção de ondulação transversal, que tem se revelado eficiente equipamento de redução de velocidade e de acidentes.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer que, atendidas às exigências regimentais, seja solicitado ao Prefeito Municipal a imediata construção de ondulação transversal (quebra-molas) na rua Manoel de Sousa Borges (antiga rua Araguari).

Esse equipamento deve ser implantado observando-se as especificações técnicas fixadas pela Resolução n.º 39, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, alterada pela Resolução n.º 336, de 24 de novembro de 2009.

A colocação dessa ondulação transversal deve, ainda, vir acompanhada de adequada sinalização, contendo no mínimo, placas de limitação de velocidade (R-19) e de advertência de existência de lombada (A-18) e sinalização horizontal, conforme estipulado no art. 9º da Resolução CONTRAN n.º 39, de 1998.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2011.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador